



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

## **EDITAL**

Modalidade: **Chamada Pública - PNAE**

Número: **02/2021**

Processo: **18123/2021**

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o §1º, do art. 14, da Lei nº 11.497/2009, com a Resolução FNDE nº 06/2020 e demais Resoluções FNDE relativas ao PNAE. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **16/09/2021 à 06/10/2021** no horário das **07:30 as 13:30 horas**, na Divisão de Licitações, sito na Av. Farrapos, nº 509, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112.

**A abertura dos envelopes será realizada no dia 07/10/2021 às 08h30min.**

### **OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

### **1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação da Chamada Pública, o Grupo Formal da Agricultura Familiar (Cooperativas e Associações e Empreendedores Familiares), deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope nº 1 – DOCUMENTOS**

Ao Município de Erechim/RS

Divisão de Licitações

**Chamada Pública nº 02/2021**

Proponente: (denominação social completa e nº do CNPJ)

#### **Envelope nº 2 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA**

Ao Município de Erechim/RS

Divisão de Licitações

**Chamada Pública nº 02/2021**

Proponente: (denominação social completa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

1.1. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas, Associações e Empreendedores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**1.2. Em razão do valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE ser superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, optou-se por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.**

## **2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

2.1. Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da Entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;

2.1.1. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**

**2.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu Representante Legal;**

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da proponente;

2.7. Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

2.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

2.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda;

**2.11. Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;**

2.12. Alvará de Localização em nome da proponente fornecido pelo Município em que está situada, em vigor;

2.13. Alvará de Licença Sanitária, em nome da proponente, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender alimentos e/ou bebidas.

**OBS: Caso a licitante seja isenta de Alvará Sanitário, nos termos da Lei nº 13.874/19, deverá apresentar Declaração assinada pelo seu Responsável Legal.**

2.14. Declaração de disponibilidade de veículo apropriado para o transporte de alimentos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**2.15.** Alvará emitido pela autoridade competente (Vigilância Sanitária), em vigor, comprovando que o veículo declarado, no item anterior, é apropriado para o transporte de alimentos.

**OBS:** Em caso de o veículo de transporte ser locado, a proponente deverá apresentar cópia do contrato de locação.

**2.16.** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal. A documentação deve ser apresentada por participante que manipule os produtos de origem animal, como açougue e/ou fiambrierias. Deve ser atendida a Portaria SES nº 749/2019.

**OBS:** Associação ou Cooperativa, na ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos da alínea anterior terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.17.** Em caso de a Cooperativa, a Associação ou o Empreendedor Familiar Rural ter o produto beneficiado por outra empresa que fornecerá o produto final solicitado em Edital, deverá apresentar o Contrato firmado entre as partes, em via original ou cópia autenticada.

**2.18.** Mensalmente, serão solicitadas as documentações de habilitação atualizadas para a liberação do pagamento das Notas Fiscais pelas Gestoras do Contrato.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)**

**3.1.** A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, devendo conter finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Deverão ser especificados os valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os preços unitário e os totais prevalecerá o valor unitário.

**3.2.** A proposta não poderá conter rasuras que afetem sua idoneidade.

**3.3.** As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**3.4.** O Projeto de Venda (Anexo X), deverá ser elaborado nos termos do Anexo VII, da Resolução FNDE nº 06/2020.

**3.5.** Os Projetos de Venda serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30, da Resolução FNDE nº 06/2020, na Cartilha da Agricultura Familiar e de acordo com todas as especificações constantes deste Edital.

### **4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**4.1.** Só serão aceitas e classificadas as propostas/projetos de venda, que estejam de acordo com o art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, e cujo valor seja o Preço de Aquisição, definido neste Edital, no Anexo I;

**4.2.** Os Projetos de Venda classificados conforme o item anterior serão divididos em grupos, da seguinte forma:

I – Grupo de Projetos de Fornecedores Locais;

II – Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III – Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

IV – Grupo de Projetos do Estado;

V – Grupo de Projetos do País;

**4.2.3.** A seleção e classificação será realizada POR ITEM, e não apenas por Projeto de Venda, observando a seguinte ordem de desempate:

1º) Agricultor familiar local e da Região do Alto Uruguai;

2º) Agricultor familiar não local e agricultores familiares quilombolas;

3º) Agricultor familiar de produtos orgânicos ou agroecológicos;

4º) Agricultor familiar não local das demais regiões do Estado e/ou País;

**OBS:** A comprovação deverá ser feita através da DAP física dos produtores enquadrados nesse critério e declaração com o nome dos produtores e quais produtos fornecerão.

**4.4.** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio com a convocação dos classificados.

**4.5.** Caso a Entidade Executora – EEx, não obtenha as quantidades de produtos oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas, Associações e Empreendedores Familiares do território rural do Estado, do País, nesta ordem.

## **5. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

**5.1.** Devem ser observadas as seguintes condições:

**5.1.1.** Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária em vigor.

**5.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar é de R\$ 20.000,00 por DAP Familiar/ano/entidade executora.**

**5.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos da DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

**5.1.4.** Nos casos de comercialização com os grupos formais, cabe às cooperativas e/ou associações que formarem contratos com a EEx, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e total de venda.

**5.2.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar para o exercício 2021, elaborados pelas nutricionistas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo do Município de Erechim/RS.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Anexo VI.

**5.4.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** Conforme a Resolução FNDE nº 06/2020, a Contratante se dá o direito de solicitar apresentação de amostras pela proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias, imediatamente após a realização do certame.

**6.2.** Todas as amostras deverão ser entregues identificadas e de acordo com a descrição e critérios de avaliação descritos no Anexo I – Termo de Referência, do Edital e Descrições Complementares dos Grupos descritos no item 6.16 para avaliação e elaboração de Parecer Técnico.

**6.3. Deverá ser apresentada uma amostra para cada marca cotada pela vencedora, acompanhada da Documentação de Apresentação de Amostras e/ou Ficha Técnica – Anexos VII e IX, do Edital. Amostras entregues desacompanhadas da documentação não serão aceitas.**

**6.3.1. Para os itens cotados/ofertados que sejam de marcas idênticas àquelas já aprovadas no Banco de Amostras do Município (ANEXO XI), fica dispensada a apresentação de amostra.**

**6.4.** Serão realizadas duas avaliações:

**6.4.1. Avaliação Documental:** documentação desatualizada, falsificada, sem procedência idônea, não entregue ou em desacordo com o solicitado, desclassificará o produto para a segunda avaliação. Em caso da necessidade de maiores informações, estas serão solicitadas através de e-mail ou ofício ao fornecedor participante.

**6.4.2. Avaliação Sensorial:** a amostra será avaliada pela equipe de nutrição e cozinheiras da Cozinha Central da Secretaria Municipal de Educação. Todos os itens serão fotografados, pesados e passarão por avaliação sensorial, a fim de servirem como registro comparativo durante a vigência do contrato.

**6.5.** Caso haja necessidade de maiores informações acerca do produto, estas serão solicitadas pela equipe de Nutricionistas responsáveis pela elaboração do Parecer Técnico.

**6.6.** Apenas os produtos aprovados nas duas avaliações previstas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 estarão aptos a compor os cardápios produzidos nas Escolas da rede Municipal de Ensino e Entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

**6.7.** As novas marcas aprovadas integrarão o Banco de Amostras do Município.

**6.7.1.** Durante a vigência do contrato, caso o produto de alguma das marcas aprovadas apresentar características desconformes daquelas aceitas no Parecer Técnico de Avaliação, será retirado do Banco de Amostras, mediante justificativa técnica.

**6.8.** O Banco de Amostras e documentações pertinentes estarão arquivados e disponíveis para consulta junto à Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com cópia de igual teor disponível na Divisão Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município.

**6.9.** Produtos de origem animal e derivados deverão vir com registro do produto no SIM – Sistema de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou SIF – Serviço de Inspeção Federal, dados do fabricante, informações adicionais do produto indicadas pelo fabricante, caso haja, informações nutricionais, quantidade (grama/kg), data de fabricação, data de vencimento e, se fracionado pela licitante vencedora, informar o nome da empresa.

**6.10. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**6.11.** Em caso da documentação ou do produto apresentado pela licitante vencedora não ser aprovado ou não atender as exigências do Edital, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente. Caso não haja aprovação da documentação e do produto dos próximos colocados aprovados, o produto será cancelado.

**6.12.** Os fornecedores classificados em primeiro lugar, deverão entregar a documentação (Anexo VII) acompanhada de uma amostra correspondente a porção descrita no Edital – Ex: 1 kg ou 1 unidade ou 1 pacote, de cada produto novo, na Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Farrapos, nº 603, em data a ser publicada conforme acordado na Ata do Pregão Presencial, para a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de habilitação.

**6.13.** O resultado da análise será publicado em Parecer Técnico, que será emitido após apresentação e análise da documentação e das amostras.

**6.14.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

**6.15.** Não serão aceitas no decorrer do processo, produtos com outras marcas e/ou fornecedores que não tenham sido aprovados no Parecer Técnico. Em caso de necessidade de troca de marca ou fornecedor, por motivo de força maior devidamente justificado através de solicitação, e após análise de amostra e emissão de Parecer Técnico por parte das Gestoras Contratuais, produtos com outras marcas e/ou fornecedores poderão ser aceitos.

**6.16.** Abaixo, segue as descrições complementares e subdivididas por grupos, bem como as amostras que serão solicitadas:

<b>GRUPO 1 – FRUTAS E SUBPRODUTOS</b>
<p><b>DEFINIÇÃO:</b> fruta é o produto da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo. Frutas secas ou dessecadas (desidratadas), é o produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Polpa de fruta é o produto obtido por esmagamento de partes comestíveis de frutas, carnosas por processos tecnológicos adequados.</p>
<p><b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:</b> as frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições:</p>
<p><b>GERAIS:</b></p>
<p><b>a)</b> Serem frescas e terem atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da(s) espécie(s) da(s) variedade(s);</p>
<p><b>b)</b> Apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;</p>
<p><b>c)</b> Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, que afete a sua aparência e sabor e integridade;</p>
<p><b>d)</b> A polpa, pedúnculo e a casca, quando os houver, deverão estar intactos e firmes;</p>
<p><b>e)</b> Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, nem mofo;</p>
<p><b>f)</b> Estarem isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;</p>
<p><b>g)</b> O peso médio, das frutas in natura, conforme a gramagem unitária, poderá ter uma variação de 10% para mais ou para menos;</p>
<p><b>h)</b> O rótulo dos produtos em embalagem original do fabricante, deve conter:</p>



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

**GRUPO 1 – FRUTAS E SUBPRODUTOS**

- 1) Denominação do produto;
- 2) Registro sanitário do produto;
- 3) Procedência, lote;
- 4) Data de fabricação e validade;
- 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
- 6) Quantidade (peso líquido);
- 7) Informação nutricional;
- 8) Lista de ingredientes;
- 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

**ESPECÍFICOS:**

**a)** O doce de frutas deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, nem mistura de frutas;

**b)** O suco de frutas deve estar de acordo com:

- Nota Técnica nº 01/2011 – COTAN/CGPAE/DIRAE/FNDE Assunto: Posicionamento da COTAN em relação as bebidas a base de frutas em substituição à fruta na alimentação escolar;
- Nota Técnica nº 01/2012 - – COTAN/CGPAE/DIRAE/FNDE Assunto: Posicionamento da Coordenação geral do Programa de Alimentação Escolar a respeito da aquisição de suco de laranja para alimentação escolar.

**c)** O açúcar deve ser fabricado a partir do suco de cana, livre fermentação.

**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DE FRUTAS “IN NATURA”:**

- 1) Procedência

**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS SUBPRODUTOS DE FRUTAS:**

- 1) Ficha técnica do produto
- 2) Rótulo

**OBSERVAÇÕES:**

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário.

**GRUPO 1 – FRUTAS E SUBPRODUTOS**

PRODUTO	SAZONALIDADE	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE	PESO MÉDIO DA UNIDADE (VARIACÃO DE 10%)
BANANA, variedade Caturra	Anual	01 kg identificada	150 g
BANANA, variedade Prata	Anual	01 kg identificada	85 g
MAÇÃ, Fuji e Eva	Anual	01 kg de cada variedade, identificada	150 g
SUCO DE LARANJA	Entrega semanal	1 frasco de 2 lts	-
SUCO DE UVA	Entrega semanal	1 frasco de 1,5 lts	-
AÇÚCAR MASCADO	Entrega semanal	Pacote de kg	-
DOCE DE FRUTAS	01 embalagem de cada sabor: figo, goiaba, morango e uva.		





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

Poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 200 g, 250 g, 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital.

**GRUPO 2 – HORTALIÇAS (legumes, verduras, tubérculos, raízes e rizomas) E SEUS SUBPRODUTOS**

**DEFINIÇÃO:** hortaliça é a planta herbácea da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento em sua forma natural. O produto será designado verdura, quando utilizadas as partes verdes, será designado legumes, quando utilizado o fruto ou a semente, especialmente das leguminosas e, raízes, tubérculos e rizomas, quando são utilizadas as partes subterrâneas.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:** as hortaliças próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazerem as seguintes condições:

**GERAIS**

- a) Serem frescas e/ou de colheita recente;
- b) Terem atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das espécies e variedades;
- c) Apresentarem grau de maturação tal, que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e integridade;
- e) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, nem mofo, bem como, estarem livres de enfermidade e/ou insetos;
- f) Os rizomas, raízes e tubérculos não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa;
- g) Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- h) O peso médio, das hortaliças in natura, conforme a gramagem unitária, poderá ter uma variação de 10% para mais ou para menos;
- i) O rótulo dos produtos em embalagem original do fabricante, deve conter:
  - 1) Denominação do produto;
  - 2) Registro sanitário do produto;
  - 3) Procedência, lote;
  - 4) Data de fabricação e validade;
  - 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
  - 6) Quantidade (peso líquido);
  - 7) Informação nutricional;
  - 8) Lista de ingredientes;
  - 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

**ESPECÍFICOS:**

- a) Não será permitida a mistura de classe e tipo, nos seguintes produtos: amendoim, feijão (preto, vermelho e carioca) e lentilha.
- c) Deverão ser cumpridas as seguintes temperaturas na entrega de hortaliças que necessitem de refrigeração e/ou congelamento:
  - Congelados: - 18°C com tolerância até -12°C;
  - Resfriados: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
  - Refrigerados: até 6°C com tolerância até 7°C.

**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DE HORTALIÇAS "IN NATURA":**





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

**GRUPO 2 – HORTALIÇAS (legumes, verduras, tubérculos, raízes e rizomas) E SEUS SUBPRODUTOS**

1) Procedência

**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS SUBPRODUTOS DE HORTALIÇAS:**

1) Ficha técnica do produto

2) Rótulo

**OBSERVAÇÕES:**

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário.

**GRUPO 2 – HORTALIÇAS (legumes, verduras, tubérculos, raízes e rizomas) E SEUS SUBPRODUTOS**

PRODUTO	SAZONALIDADE	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE	PESO MÉDIO DA UNIDADE (VARIÇÃO DE 10%)
AIPIM DESCASCADO	Anual	01 kg	01 kg
ABÓBORA, variedades Moranga Kabotia/Japonesa	Outubro a Julho	01 Unidade	2,300 a 3 Kg
ALFACE, variedades Americana, Crespa, Lisa ou Mimososa	Anual	01 Unidade de cada variedade, identificada	350 g
ALHO GRAÚDO BRANCO	Anual	250 g	-
CEBOLA, Kg	Anual	250 g	-
CENOURA, Kg	Anual	140 g	-
BATATA DOCE, Kg	Anual	140 g	-
BETERRABA, Kg	Anual	140 g	-
RUCULA, Kg	Agosto a Dezembro	01 Kg	-
REPOLHO, Kg	Anual	01 Unidade	-
FEIJÃO CARIOCA	Anual	01 kg	-
TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha)	Anual	01 kg	-
TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista, Carmem, Débora, Caqui ou Sweet Grape	Anual	01 kg de cada variedade	-

**GRUPO 3 – CEREAIS E SEUS SUBPRODUTOS**

**DEFINIÇÃO:** cereais são as sementes ou grãos comestíveis das gramíneas, tais como: trigo, arroz, centeio e aveia. O produto é designado pelo nome do cereal ou do derivado do cereal, seguido de sua classificação.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:**

**GERAIS:**

a) Serem de colheita recente;

b) Serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

### GRUPO 3 – CEREAIS E SEUS SUBPRODUTOS

- c)** Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e integridade;
- d)** Estarem livres de enfermidades;
- e)** Estarem isentos de umidade extra e anormal, odor e sabor estranhos;
- f)** Devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e mofo;
- g)** Não será permitida a mistura de classe e tipo para canjica, milho de pipoca, arroz (branco polido, parboilizado e integral);
- h)** O rótulo dos produtos em embalagem original do fabricante, deve conter:
- 1) Denominação do produto;
  - 2) Registro sanitário;
  - 3) Procedência, lote;
  - 4) Data de fabricação e validade;
  - 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
  - 6) Quantidade (peso líquido);
  - 7) Informação nutricional;
  - 8) Lista de ingredientes;
  - 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

#### ESPECÍFICOS:

- a)** As farinhas de trigo, são classificadas de acordo com suas características:
- Farinha de trigo integral, pó marrom, deve ser obtida a partir do cereal limpo;
  - Farinha de trigo especial ou de primeira, pó fino branco de cor ligeiramente cinza, deve ser obtida a partir do cereal limpo e desgerminado;
- b)** As farinhas de trigo e milho, devem estar adequadas à RDC nº 155/2017.
- c)** As massas alimentícias:
- Com ovos só poderão ser aceitas com a designação “massa com ovos”, não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corantes artificiais. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico;
  - As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não podem estar fermentadas ou rançosas;

#### DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CEREAIS E SEUS SUBPRODUTOS:

- 1) Ficha técnica do produto
- 2) Rótulo

#### OBSERVAÇÕES:

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário

### GRUPO 3 – CEREAIS E SEUS SUBPRODUTOS

PRODUTO	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE
ARROZ BRANCO	01 pacote de 01 kg
MASSA ALIMENTÍCIA SECA TIPO ESPAGUETE	01 pacote de 01 kg



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

#### **GRUPO 4 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

**DEFINIÇÃO:** panificados são os produtos obtidos por cocção adequada de massa preparada com farinhas, amidos, féculas e outras substâncias alimentícias, doces ou salgados, recheados ou não.

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:**

##### **GERAIS:**

- a)** Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade;
- b)** Estarem isentos de umidade extra e anormal, odor e sabor estranhos;
- c)** Devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos ou corpos estranhos aderentes à superfície e de mofo;
- d)** Serão rejeitados os produtos mal cozidos/assados, queimados, de caracteres organolépticos anormais, mal acondicionados, amassados, ocios, quebrados, ressecados e com embalagem violada/ reembalados.
  - Alimentos já contratados e, que forem entregues em desconformidade com o padrão aprovado na análise das amostras, não serão recebidos.
- e)** O rótulo dos produtos em embalagem original do fabricante, deve conter:
  - 1) Denominação do produto;
  - 2) Registro sanitário;
  - 3) Procedência, lote;
  - 4) Data de fabricação e validade;
  - 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
  - 6) Quantidade (peso líquido);
  - 7) Informação nutricional;
  - 8) Lista de ingredientes;
  - 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

##### **ESPECÍFICOS:**

- a)** Pão, cuca, esfirra e mini pizza são produtos obtidos pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo especial/integral, fermento biológico, água e sal/açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas:
  - O pão e cuca devem apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo.
  - O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Não devem estar ocios.
  - Cor: a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Cheiro e sabor próprios.
- b)** Gostoli doce, é uma massa básica podem ser acrescentados outros elementos, como ovos, leite, raspas de limão ou laranja, nós moscada, amido de milho. Cuidados com a massa, de forma a não baturar ou ficar massuda demais impedindo o cozimento interno; a forma de virar a massa deve ser feita de tal forma que não esgace e nem se rompa na fritura. Ele deve crescer no ponto certo e ter equilíbrio entre textura e doçura.

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO:**

- 1) Ficha técnica do produto
- 2) Rótulo

##### **OBSERVAÇÕES:**

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário.

#### **GRUPO 4 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

PRODUTO	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE
BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA DE LARANJA	01 kg (em média 60 bolachas de 10 cm de comprimento X 10 cm de largura)
PÃO INTEGRAL FATIADO SEM LEITE	500 g (1 pacote de 500g)
PÃO DE CACHORRO QUENTE	500 g (10 unid 50g)
PASTEL ASSADO RECHEADO DE FRANGO OU GADO MOÍDO	500 g (10 unid 50g)
GROSTOLI DOCE	Pacote de 1 Kg

**GRUPO 5 – CARNES, AVES E PESCADOS E SEUS SUBPRODUTOS**

**DEFINIÇÃO:** Carnes provenientes de mamíferos, aves ou pescados, próprias para o consumo humano, comercializadas de acordo com a legislação sanitária vigente e devidamente inspecionadas por um dos órgãos competentes:

**a) Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA)** do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**b) Serviço de inspeção federal (S.I.F.)** – Registram-se neste serviço, os estabelecimentos que comercializam produtos entre estados e/ou para exportação.

**c) Serviço de inspeção estadual (R.I.I.S.P.O.A.)** – estabelecimentos que comercializam produtos para outro município.

**d) Serviço de inspeção municipal (S.I.M.)** – estabelecimentos que comercializam dentro do município.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:**

**GERAIS:**

**a)** Apresentarem aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem machas esverdeadas;

**b)** Estarem livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir qualquer alteração;

**c)** Estarem de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;

**d)** Deverá ser cumprida as seguintes temperaturas no acondicionamento e na entrega:

- Congelados: - 18°C com tolerância até -12°C ;
- Resfriados: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
- Refrigerados: até 6°C com tolerância até 7°C.

**e)** Nos alimentos congelados, o percentual de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso líquido do produto;

**f)** O rótulo dos produtos deve conter as seguintes informações:

- 1) Denominação do produto;
- 2) Registro sanitário do produto;
- 3) Procedência, lote;
- 4) Data de fabricação e validade;
- 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
- 6) Quantidade (peso líquido);
- 7) Informação nutricional;
- 8) Lista de ingredientes;
- 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

**GRUPO 5 – CARNES, AVES E PESCADOS E SEUS SUBPRODUTOS**

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:**

**a) MAMÍFEROS:**

1. BOVINOS:

A carne bovina, de segunda magra deverá ter no máximo 15% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos (quando não solicitado como parte do produto), cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada, quando não solicitado na descrição do item.

2. SUÍNO:

A carne suína deverá apresentar cor uniforme, entre rosada e avermelhada, possuindo uma pequena camada de gordura branca. Não será aceita carne suína com cisticercos.

3. AVES:

Entende-se por carne de aves, a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas à alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

4. PESCADOS:

Entende-se por peixes os animais aquáticos de sangue frio. Excluem-se os mamíferos aquáticos, os animais invertebrados e os anfíbios.

Entende-se por peixe fresco, o produto obtido de espécimes saudáveis e de qualidade adequada ao consumo humano, convenientemente lavado e que seja conservado somente pelo resfriamento a uma temperatura próxima a do ponto de fusão do gelo, conforme tecnologia adequada.

**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PRODUTOS DE CARNES:**

1) Rótulo

**OBSERVAÇÕES:**

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário.

**GRUPO 5 – CARNES, AVES E PESCADOS E SEUS SUBPRODUTOS**

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE</b>
CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E CONGELADA	01 embalagem Poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g a 02 kg), desde que atenda as exigências do edital
CARNE BOVINA, DE SEGUNDA MAGRA, PICADA EM CUBOS 3x3 cm, CONGELADA	01 embalagem Poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g a 02 kg), desde que atenda as exigências do edital
CARNE SUÍNA, CORTE CUBOS, CONGELADA	01 embalagem Poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g a 02 kg), desde que atenda as exigências do edital
LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA CONGELADA	01 kg
OVOS DE GALINHA	½ dúzia



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

**GRUPO 6 – LEITE, DERIVADOS E SEUS SUBPRODUTOS**

**DEFINIÇÃO:** o leite e seus derivados deverão ser fabricados dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação, comercializadas de acordo com a legislação sanitária vigente e devidamente inspecionados por um dos órgãos competentes abaixo:

- a) Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa) do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- b) Serviço de inspeção federal (S.I.F.) – Registram-se neste serviço, os estabelecimentos que comercializam produtos entre estados e/ou para exportação.
- c) Serviço de inspeção estadual (R.I.I.S.P.O.A.) – estabelecimentos que comercializam produtos para outro município.
- d) Serviço de inspeção municipal (S.I.M.)– estabelecimentos que comercializam dentro do município.

O leite UHT (Ultra High Temperature), também conhecido como Longa Vida, é obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de pasteurização. O leite é homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150°, entre 2 e 4 segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:**

**GERAIS:**

- a) O choque térmico pelo qual o Leite passa foi nomeado de Pasteurização, este processo permite eliminar as bactérias, com isso as propriedades do leite são conservadas sem a necessidade de refrigeração, daí o nome "longa vida";
- b) Obtidos através de matéria-prima fresca, com aroma, cor e sabor próprios;
- c) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos;
- d) Estarem isentos de aroma e sabor estranhos;
- e) Deve estar isento de impurezas, não conter germes patogênicos ou que causem deterioração do produto, nem revelar presença de coliformes;
- f) Deverão estar embalados na embalagem original do fabricante, adequadas e destinadas para tal finalidade, devidamente vedados (hermeticamente).
- g) Estarem de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;
- h) O rótulo dos produtos deve conter as seguintes informações:
  - 1) Denominação do produto;
  - 2) Registro sanitário do produto;
  - 3) Procedência, lote;
  - 4) Data de fabricação e validade;
  - 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
  - 6) Quantidade (peso líquido);
  - 7) Informação nutricional;
  - 8) Lista de ingredientes;
  - 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:**

- a) Serão avaliados conforme os critérios do regulamento técnico de identidade e qualidade de cada produto.

**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DO LEITE E DERIVADOS:**

- 1) Procedência
- 2) Ficha técnica do produto

**OBSERVAÇÕES:**

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário.

**GRUPO 6 – LEITE, DERIVADOS E SEUS SUBPRODUTOS**

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE</b>
LEITE UHT	01 embalagem Tetra Pak de 1 lt



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

**6.17.** Deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente abaixo e demais legislações pertinentes:

a) Resolução CNNPA nº 12/1978;

b) Legislação por categoria de produto. ANVISA (disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao-por-categoria-de-produto>) acesso em 10/09/2019;

**6.18.** Os produtos serão avaliados de acordo com:

a) As definições do Manual de teste de Aceitabilidade proposto pelo FNDE (Fundo Nacional de Alimentação Escolar (disponível em [file:///D:/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20%202a%20edicao%202017%20\(1\).pdf](file:///D:/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20%202a%20edicao%202017%20(1).pdf));

b) Resolução – CNNPA Nº 12/1978;

c) Legislação por categoria de produto. ANVISA (disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao-por-categoria-de-produto>);

**6.19.** Em caso de necessidade de avaliação técnica complementar, quando solicitado pelos responsáveis técnicos, deverá a contratada:

a) informar a procedência;

b) realizar análise físico-química, microbiológica e microscópica, por sua conta;

## **7. DA ENTREGA**

**7.1.** Os gêneros alimentícios terão suas entregas de forma parcelada, sendo solicitados em parte, conforme a necessidade para atendimento dos cardápios estipulados para as escolas da Rede Municipal e Entidades vinculadas ao PNAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar.

**7.1.1.** As entregas deverão ser realizadas em um período aproximado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

**7.1.2.** As quantidades são estimadas e a Secretaria de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando o que dispõe o parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93

**7.2** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada diretamente nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a relação de endereços constantes no Anexo VI, deste Edital. Somente serão aceitos os produtos das marcas aprovadas no Parecer Técnico.

**7.2.1.** Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente (1 a 3 vezes na semana) e, os alimentos não perecíveis, poderão ter entrega semanalmente (1 vez na semana) ou quinzenalmente, dependendo do espaço disponível no estique das Unidades Escolares. As entregas, na sua grande maioria, ocorrerão nas escolas da Rede Municipal e Entidades.

**7.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte fechado.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**7.3.1.** Os produtos solicitados, suas quantidades e a data de entrega, deverão ser observadas, pela contratada após o recebimento da Planilha de Pedido expedido pela Divisão de Alimentação Escolar, setor da Secretaria Municipal de Educação. Caso a contratada observar algum evento que a impeça de realizar a entrega, ao receber a Planilha, deverá comunicar a Divisão de Alimentação Escolar para os ajustes necessários.

**7.3.2.** A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas, pela Contratada, bem como obedecer a solicitação através de guia de entrega e recebimento de mercadorias expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.

**7.3.3.** Em caso de urgência poderão ser retiradas pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar, mercadorias junto à contratada, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto e envio de e-mail de solicitação. O(s) produto(s) será(ão) retirado(s) com Guias de Entrega e Recebimento autorizadas e assinadas pelas Gestoras do contrato ou por Servidor da Secretaria Municipal da Educação autorizado pelas Gestoras, para a entrega na Escola ou Entidade.

**7.4.** O responsável pelo recebimento na Escola ou Entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

**7.5.** As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os itens, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídos sem prejuízo para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).

**7.6.** Não tendo mais como atender ao cardápio estipulado na semana, a entrega poderá ser cancelada conforme solicitação das gestoras, pois a contratada não se manifestou no ato da entrega da Planilha de Pedido.

**7.6.2.** Os Produtos que constarem como não entregues na Guia de Entrega, não serão pagos.

**7.7.** Caso as Gestoras e/ou Responsáveis Técnicos da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

**7.8.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, e os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração que possua Alvará em vigor. A distribuição será de plena responsabilidade da contratada que deverá ter veículo próprio ou locado, autorizado para esta finalidade. Em caso de utilizar veículo locado, a documentação deve ter sido apresentada junto ao Envelope nº 1 da habilitação. Em caso de necessidade de locação de veículo refrigerado após a homologação do Pregão Presencial, deve ser informado às Gestoras, bem como deve ser apresentado o Alvará do veículo de transporte refrigerado (locado), em vigor.

**7.8.1.** Para alimentos perecíveis, de acordo com a necessidade de cada produto, deverão ser cumprida as seguintes temperaturas na entrega, conforme legislação vigente:

- CONGELADOS: - 18°C com tolerância até - 12°C;
- RESFRIADOS: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
- REFRIGERADOS: até 6°C com tolerância até 7°C.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**7.9.** Durante a distribuição das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da Vigilância Sanitária – VISA de Erechim ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**7.10.** Em caso do produto apresentar inconformidades durante a vigência do contrato, deverá ser recolhido todo o lote pelo fornecedor no local de entrega, informado pela Equipe da Divisão de Alimentação para que dê destino correto de descarte e reposição do mesmo, no prazo de 24 h, ou conforme solicitação, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).

**7.11.** Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias no momento das entregas, devendo está possuir pessoal disponível e uniformizado, com identificação da empresa e utilizando boné ou touca, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

**7.12.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital, a contratada deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

**7.13.** As agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

**7.14.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues respeitando os horários de funcionamento dos locais de entrega e as datas estipuladas nas Guias de Entrega e Recebimento. Os horários de entrega são: das 07h00min às 11h00min e, das 13h00min às 16h00min.

**7.15.** Os gêneros alimentícios/lanches destinados à modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08h00min às 09h00min, e das 18h30min às 19h30min.

**7.16.** As entregas ocorrerão mediante a apresentação da Guias de Recebimento e Entrega, em das vias de igual teor. Ambas deverão ser assinadas legivelmente: a) pelo entregador; b) pelo servidor responsável pelo recebimento na escola e/ou entidade e, c) carimbado e assinado por responsável designado pela Escola após a entrega e conferência.

**7.16.1.** Uma via da Guia de Recebimento e Entrega assinada e carimbada ficará no local e a outra deverá ser anexada à Planilha de Pedido do período de entrega para posterior conferência com as Gestoras.

**7.17.** No decorrer do ano letivo e vigência do contrato administrativo, poderão ocorrer alterações nos dias das entregas em virtude do calendário escolar e a contratada deverá realizar as entregas conforme estipulado, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.

**7.18.** Em caso de fracionamento do item (produto) pela contratada, esta deverá: identificar cada embalagem com etiqueta contendo: o nome da empresa licitante vencedora; dados do fabricante; informações adicionais do produto indicadas pelo fabricante, caso haja; informações nutricionais; quantidade (grama/kg); data de fabricação e data de vencimento. Não serão aceitos produtos/gêneros alimentícios que não condizem com a descrição, no que se refere a composição, embalagem e rotulagem aprovados em Parecer Técnico.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**7.19.** A contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados neste Edital, que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que, forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

**7.20.** A entrega de alguns produtos será de acordo com a sazonalidade destes, informada no item anterior, em relação de gêneros do Grupo 1 e Grupo 2), conforme as informações prestadas no Mapeamento da Agricultura Familiar solicitado às cooperativas, no site do CEASA-RS e, em comparativo com as informações de sazonalidade do site da CEAGESP.

**7.21.** Os alimentos em geral, devem ser acondicionados em caixas plásticas resistentes para esta finalidade. Em casos esporádicos, podem ser acondicionados em sacolas plásticas resistentes quando a entrega for inferior à 03 (kg ou unidades).

**7.22.** Os produtos devem conter em suas embalagens rótulos contendo informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade (**alimentos embalados deverão apresentar 75 % do seu prazo de validade no momento da entrega**), entre outros dados, respeitando todas as especificações contidas nas descrições dos produtos, entre outros dados (conforme Lei Federal nº 8.078/90; Portaria nº 27/98; Resoluções ANVISA RDC nº 259/02; RDC nº 359/03; RDC nº 360/03; RDC nº 163/03; RDC nº 54/12; Lei nº 10.674/03) e legislações afins.

**7.23.** Todos os gêneros alimentícios devem ser produzidos/comercializados de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Caso seja necessário, as Gestoras solicitarão a certificação de Boas Práticas durante a avaliação de documentação de amostras e vigência do contrato.

**7.24.** Produtos com embalagens vazias (frascos de vidro, cartelas e caixas de papelão, baldes), devem ser recolhidos pelo fornecedor a cada entrega. Entre eles se destacam: frascos e caixas de acondicionamento de suco de uva; caixas e cartelas de condicionamento de ovos, entre outros.

**7.25. Forma de Entrega no caso de suspensão das aulas presenciais:**

**7.25.1.** Em caso de ocorrer, durante o ano letivo, regime de recesso escolar e suspensão das atividades escolares, em virtude de pandemia ou outras situações afins, serão adotadas as medidas determinadas em legislação pertinente ao ocorrido.

**7.25.2.** Caso seja necessária a distribuição de kit de alimentos às famílias dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, estes serão organizados por Equipe Delegada, de acordo com os gêneros alimentícios adquiridos.

**7.25.3.** As entregas, a princípio, serão mensais, da mesma forma que foram realizadas no período de quarentena do ano de 2020. Caso haja alterações em virtude de legislação específica, estas serão encaminhadas aos fornecedores.

**7.25.4.** Os Hortifrutigranjeiros, quando solicitados à Contratada, deverão ser armazenados em redinhas ou embalagens apropriadas para esta finalidade com o objetivo de facilitar o recebimento e conferência pela equipe na unidade escolar em razão do volume de entregas.

**7.25.5.** A solicitação dos gêneros alimentícios será feita através de e-mail com a quantia aproximada para a agilização do fornecedor com seus distribuidores e, com posterior envio por e-mail da Planilha com as quantidades por unidade escolar.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**7.25.6.** Caso seja necessária a realização de entrega de kits de alimentos, tanto o número de pontos de entrega como a quantidade de entregas nas escolas serão reduzidas.

**7.25.7.** O pagamento e as obrigações da contratada permanecem de acordo com o item 9.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Declarado vencedor, o grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Caso o grupo formal não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os grupos formais remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O empenho da mercadoria, será inicialmente de 50% (cinquenta por cento) à 75% (setenta e cinco por cento) do total do Contrato Administrativo e, em caso de necessidade, sem causar prejuízos ao contratante e à contratada, e mediante informação prévia à contratada.

**9.2. Os pagamentos dos produtos adquiridos para alimentação escolar somente serão liberados mediante apresentação dos documentos de habilitação atualizados.**

**9.3.** As Guias de Entrega e de Recebimento de solicitação assinadas e carimbadas, bem como a Planilha de resumo, deverão ser entregues e conferidas com as Gestoras Fiscais semanalmente. Após, serão entregues para a Gestora Administrativa para que seja solicitada a emissão da Nota Fiscal e o acerto de saldos. Em caso de atraso no envio das Notas Fiscais e das Guias de Solicitação assinadas e carimbadas por parte da Contratada, esta não poderá solicitar urgência no pagamento ao Contratante, uma vez que a conferência deve ser semanal. As Notas Fiscais somente serão enviadas para pagamento após a conferência, por parte das Gestoras, do total das quantidades contidas no atesto de recebimento das Guias de Entrega e Recebimento pelas Escolas.

**9.4.** As Guias de Entrega e Recebimento assinadas que retornarem para o contratante, deverão estar em condições conforme foram entregues, devendo a contratada orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento de controle fiscal.

**9.5.** As Guias de Entrega e Recebimento não assinadas, não carimbadas pela escola e entidade, não serão consideradas para pagamento, sendo a Contratada comunicada pelas Gestoras, durante a conferência das Guias de Entrega e Recebimento com a Planilha de Resumo de entrega.

**9.6. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e atesto das Gestoras Contratuais no verso da Nota Fiscal.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**9.6.1.** Não será efetuado qualquer pagamento ou nova solicitação de itens à contratada enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e não entrega de documentação solicitada pelas Gestoras mensalmente.

**9.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues **semanalmente**, contendo informações de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios solicitada e efetuada a conferência na Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**9.8.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a descrição breve dos produtos, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor total da Nota Fiscal, bem como a quantidade de volumes que serão entregues.

**9.9.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas fiscais conforme os itens entregues e constantes no referido empenho. Na nota fiscal, deverá constar a descrição breve do(s) produto(s) conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e o valor total da Nota Fiscal.

**9.10.** É de total responsabilidade da contratada, realizar periodicamente o controle de saldo de Empenhos junto à Divisão de Alimentação Escolar. Deverá também, ao receber a Planilha de Pedido e as Guias de Entrega e Recebimento, verificar se a quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente, antes mesmo de realizar as entregas e comunicar às Gestoras do contrato administrativo.

**9.11.** Mensalmente, serão solicitadas as documentações de habilitação atualizadas para a liberação do pagamento das notas fiscais pelas Gestoras do Contrato:

- Certidões Negativas: Municipal e Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em Chamada Pública e Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos.

**10.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, Anexo X, do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente para alimentos, as especificações técnicas e Parecer Técnico, elaborados pela Equipe Técnica da Divisão de Alimentação Escolar.

**10.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato;

**10.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas Escolas Municipais e Entidades conforme o item 7 e seus subitens.

**10.5.** Será de responsabilidade exclusiva do Grupo Formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**10.6.** Deverá o fornecedor ainda:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.** Caso a Contratada se recuse a prestar o serviço conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**11.1.2.** Se identificadas irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

**11.1.3.** A partir dessa data, considerada a inadimplência contratual, serão aplicadas as sanções de que trata o subitem 11.1.

**11.1.4.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**11.1.5.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**11.1.6.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1.

**11.1.7.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**11.1.8.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado.

**11.1.9.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado.

**11.1.10.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**11.1.11** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**11.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**11.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 11.1.

**11.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **12. CONTRATO**

**12.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

### **13. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.01.12.306.0010.2058.3.3.90.30.07.00.00  
11.01.12.306.0010.2059.3.3.90.30.07.00.00  
11.01.12.306.0010.2060.3.3.90.30.07.00.00  
11.01.12.306.0010.2061.3.3.90.30.07.00.00  
11.01.12.306.0010.2063.3.3.90.30.07.00.00

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, proceder em qualquer fase do processo diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**15.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520-7023.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**15.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**15.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar o presente certame, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**15.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Declaração de Produção.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**ANEXO III** – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

**ANEXO IV** – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**ANEXO V** – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

**ANEXO VI** – Relação de Locais de Entrega.

**ANEXO VII** – Documentação de apresentação de Amostras.

**ANEXO IX** – Ficha Técnica.

**ANEXO X** – Projeto de Venda.

**ANEXO XI** – Banco de Amostras.

**ANEXO XII** - Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 14 de setembro de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Item	Qtd/Uni	Especificação
1	200,0000 KG	<p><b>AÇÚCAR MASCADO:</b></p> <p>1 - <b>DESCRIÇÃO:</b> entende-se por açúcar mascavo, a sacarose obtida de Saccharum, ou de Beta laba L., por processos industriais adequados, contendo no mínimo 90% de sacarose.</p> <p>2 - <b>APRESENTAÇÃO:</b> deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.</p> <p>3 - <b>COTAÇÃO E PAGAMENTO:</b> será em kg (quilo).</p> <p>4 - <b>OBSERVAÇÕES:</b> será solicitada Ficha Técnica do produto.</p> <p><b>Valor de Referência: R\$ 10,39</b></p>
2	300,0000 KG	<p><b>AIPIM DESCASCADO CONGELADO:</b></p> <p>1 - <b>DENOMINAÇÃO BOTÂNICA:</b> Manihot esculenta Crantz.</p> <p>2 - <b>APRESENTAÇÃO:</b> o produto deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Deverá conter rótulo com as seguintes informações: a) procedência (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso) e, e) informação nutricional.</p> <p>3 - <b>COTAÇÃO E PAGAMENTO:</b> será em quilo (kg).</p> <p>4 - <b>OBSERVAÇÕES:</b> será solicitada Ficha Técnica do produto.</p> <p><b>Valor de Referência: R\$ 5,90</b></p>
3	400,0000 KG	<p><b>ALFACE, variedades Americana, Crespa, Lisa ou Mimosa:</b></p> <p>1 - <b>DENOMINAÇÃO BOTÂNICA:</b> Lactuca sativa L.</p> <p>2 - <b>APRESENTAÇÃO:</b> Unidade de aproximadamente 350 g.</p> <p>3 - <b>COTAÇÃO E PAGAMENTO:</b> será em kg (quilo).</p> <p>4 - <b>OBSERVAÇÕES:</b> será solicitada a procedência do produto.</p>



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**Valor de Referência: R\$ 9,73**

- 4                    400,0000 KG    ALHO GRAÚDO BRANCO:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Allium sativum L.
  - 2 - APRESENTAÇÃO: O produto deverá ser entregue com o bulbo intacto.
  - 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
  - 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.

**Valor de Referência: R\$ 28,17**

- 5                    700,0000 PC    ARROZ BRANCO POLIDO:
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por arroz branco, classe: Longo Fino, tipo 1, o produto da semente ou grão comestível da gramínea da família Oryza sativa.
  - 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
  - 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 05 kg.
  - 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

**Valor de Referência: R\$ 21,90**

- 6                    300,0000 KG    BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA DE LARANJA:
- 1 - DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga, ovos, açúcar, leite, suco e raspas de laranja, fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio.
  - 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Deverá conter, em



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

**Valor de Referência: R\$ 19,00**

- 7            3.000,0000 KG    BANANA, variedade Caturra:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Musa paradisiaca L.  
2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 150 g.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).  
4 - OBSERVAÇÕES: entrega da fruta em cachos firmes. Frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo serão rejeitadas na entrega. Será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 2,80**
- 8            3.000,0000 KG    BANANA, variedade Prata:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Musa paradisiaca L.  
2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 85 g.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).  
4 - OBSERVAÇÕES: entrega da fruta em cachos firmes. Frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo serão rejeitadas na entrega. Será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 4,35**
- 9            400,0000 KG    BATATA DOCE, variedade Amarela, Branca ou Rosa:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Ipomoea batatas L.  
2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).  
3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 3,90**
- 10           600,0000 KG    BETERRABA:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Beta vulgaris L.  
2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).  
3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 4,20**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 11            1.000,0000 KG    CARNE BOVINA, DE SEGUNDA MAGRA, PICADA EM CUBOS 3x3 cm, CONGELADA:
- 1 - DESCRIÇÃO: solicita-se o corte dos cubos 3x3 cm, a partir dos seguintes cortes: músculo, paleta, acém, sobrepaleta e pá, devendo ser o processo estabelecido na legislação e regulamentos técnicos vigentes.
- 2 - APRESENTAÇÃO: a carne bovina picada em cubos 3 x 3 cm e congelada deverá ser acondicionada em embalagem apropriada para tal finalidade e rotulada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
- 4 - ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.
- 5 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto e avaliada na análise sensorial: aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
- Valor de Referência: R\$ 35,32**
- 12            1.500,0000 KG    CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E CONGELADA:
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato resfriamento e congelamento, sendo o processo aplicado estabelecidos na legislação e regulamentos técnicos vigentes.
- 2 - APRESENTAÇÃO: a carne bovina moída e congelada deverá ser acondicionada em embalagem oficial do fabricante ou apropriada para tal finalidade e rotulada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 - ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.
- 5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto e avaliada na análise sensorial: aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
- Valor de Referência: R\$ 30,05**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 13                    500,0000 KG    Carne suína, em cubos sem pele, congelado
- 1 - DESCRIÇÃO: solicita-se o corte dos cubos 3x3 cm, a partir de carne suína proveniente de mamífero não ruminante pertencente da família Suidae (porco doméstico: Sus domesticus).
- 2 - APRESENTAÇÃO: a carne suína picada em cubos 3 x 3 cm e congelada deverá ser acondicionada em embalagem apropriada para tal finalidade e rotulada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 - ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.
- 5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto e avaliada na análise sensorial: aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
- Valor de Referência: R\$ 22,90**
- 14                    500,0000 KG    CEBOLA GRAÚDA BRANCA:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Allium cepa L.
- 2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 3,98**
- 15                    400,0000 KG    CENOURA:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Daucus carota L.
- 2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 3,00**
- 16                    400,0000 KG    DOCE DE FRUTAS:
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por doce de frutas, o produto obtido pela cocção de frutas inteiras, em pedaços ou polpa, da espécie de referência do rótulo, adicionado ou não de água, açúcar ou xarope de glicose de milho, pectina e conservantes permitidos como o benzoato de sódio e sorbato de potássio. Não será permitida a adição de corantes, farinhas, amido de milho e mistura de frutas de outra espécie.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 - ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 200 g, 250 g, 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas. Serão aceitos os sabores Figo, Goiaba, Morango e Uva

5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.

**Valor de Referência: R\$ 11,85**

17 1.000,0000 KG FEIJÃO CARIOCA, tipo 1:

1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Phaseolus vulgaris L.

2 - APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o cozimento de acordo com as instruções do fabricante, além do rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

**Valor de Referência: R\$ 9,70**

18 900,0000 KG GROSOLI DOCE

1 - DESCRIÇÃO: Grostoli doce é massa preparada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, gordura, fermento, sal. O grostoli próprio para o consumo, deve ser preparado com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção da massa.

2 - APRESENTAÇÃO: ser embalado em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, no rótulo deve conter as descrições de data de fabricação, validade e quantidade.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**Valor de Referência: R\$ 20,50**

- 19                    900,0000 L    LEITE UHT
- 1 - DESCRIÇÃO: Leite integral pasteurizado UHT, longa vida, com 1 litro. Identificação do produto, com rótulo, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de Fabricação.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: UHT 1 litro;
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado, aparência, odor, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
- Valor de Referência: R\$ 3,91**
- 20                    400,0000 KG    LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA CONGELADA:
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por linguiça tipo Toscana, o produto cru e curado obtido exclusivamente de carne suína, adicionada de gordura suína (toucinho), sal e ingredientes permitidos em legislação (gordura, água, proteína vegetal e/ou animal, açúcares, plasma, aditivos intencionais, aromas, especiarias e condimentos). Ser embutida em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, segundo legislação e normas técnicas vigentes.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com o peso aproximado de 01 kg, podendo variar o peso em 10%.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg.
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada na análise sensorial a aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
- Valor de Referência: R\$ 18,00**
- 21                    2.500,0000 KG    MAÇÃ, variedades Eva, Fuji ou Nacional:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Malus domestica Borkh



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente: Eva: 150 g e Fuji: 180 g.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).  
4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.

**Valor de Referência: R\$ 5,67**

- 22                    300,0000 EB    Massa seca alimentícia c/ ovos, espaguete
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por massa alimentícia espaguete, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais. Deverá conter ovos na sua composição.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 01 kg.
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

**Valor de Referência: R\$ 6,90**

- 23                    300,0000 KG    ABÓBORA, variedade Moranga Kabotiá/Japonesa:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Cucurbita moschata L.
- 2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 2,300 Kg.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.

**Valor de Referência: R\$ 1,75**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 24                    500,0000 DZ    OVOS DE GALINHA:
- 1 - DESCRIÇÃO: o ovo de galinha em casca, deverá ser de procedente de Granja Avícola com inspeção oficial devendo atender as exigências do Regulamento Técnico específico. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g. Peso da dúzia de 660g. Tamanho: uniforme e não deverá apresentar manchas ou sujidades. Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característicos.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. Será realizada verificação das condições da embalagem, tendo em vista sua limpeza, mal cheiro por ovos anteriormente quebrados ou qualquer outra causa. Deve ser entregue em temperatura ambiente.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em dúzia (Dz).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 5,50**
- 25                    800,0000 KG    PÃO CQ 50 g:
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por pão de cachorro quente o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, leite, ovos, gordura e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Poderá ser solicitado: a) em embalagens com 10 unidades por embalagem de 500 g ou, b) embalados na quantidade solicitada pelo gestor, desde que a unidade seja de 50 g, em média 20 unidades por kg.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a maciez,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

umidade, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

**Valor de Referência: R\$ 11,60**

- 26                    800,0000 KG    PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM LEITE:
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por pão de forma integral o produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em um pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Deverá ser composto por farinha de trigo integral, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal (banha) ou creme vegetal sem leite. NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 22 fatias com cerca de 18 a 20 g cada, sendo a unidade de pão com peso de 400 a 450 g.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a maciez, umidade, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
- Valor de Referência: R\$ 14,80**
- 27                    1.000,0000 KG    Pastel assado de frango/gado moído:
- 1 - DESCRIÇÃO: Pastel assado de frango ou gado moído (50G) é massa assada preparada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento biológico, sal, recheado e assado.
- 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO: O pastel assado com recheio ÚMIDO de frango cozido moído e/ou desfiado ou gado moído, cebola, tomate sem semente e sem pele, extrato de tomate, sal, gordura animal e/ou vegetal e orégano, próprio para o consumo deve: a) ser preparado com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção da massa; b) não deve ter indícios de fermentação, mofo e estar em perfeito estado de conservação; c) ser rotulado de acordo com



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

a legislação vigente; d) ausência de sujidades, parasitos, larvas e corpos estranhos; i) Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 - AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: Quando solicitado pelos responsáveis técnicos deverá o fornecedor durante a vigência do contrato: a) informar a procedência; b) realizar análise físico-química, microbiológica e microscópica.

**Valor de Referência: R\$ 38,00**

- 28                    400,0000 KG    REPOLHO BRANCO:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Brássica oleracea var. Capitata.
- 2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 2,40**
- 29                    250,0000 KG    RÚCULA:
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Eruca sativa L.
- 2 - APRESENTAÇÃO: Maço com aproximadamente 250 g.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 8,50**
- 30                    300,0000 EB    Suco de laranja integral s/ açúcar
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por suco de laranja integral, sem a adição de açúcar, a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado e sem a mistura de frutas de outra espécie.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 2 litros.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o sabor, odor, características organolépticas, a diluição de acordo com as instruções do fabricante, além do rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

**Valor de Referência: R\$ 13,73**

- 31                    800,0000 EB    SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇÚCAR:
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por suco de uva integral, sem a adição de açúcar, a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (*Vitis ssp*), através de processo tecnológico adequado e sem a mistura de frutas de outra espécie.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 1,5 litros.
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o sabor, a diluição de acordo com as instruções do fabricante, além do rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.
- Valor de Referência: R\$ 10,96**
- 32                    300,0000 KG    TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha):
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Maço composto de Salsa (*Petroselinum crispum* (Mill) e Cebolinha (*Allium schoenoprasum* L; *Allium fistulosum* L).
- 2 - APRESENTAÇÃO: Maço com aproximadamente 230 g.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- Valor de Referência: R\$ 14,05**
- 33                    400,0000 KG    TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista, Carmem, Débora, Caqui ou Sweet
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: *Lycopersicon esculentum* Mill.
- 2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.

**Valor de Referência: R\$ 4,70**

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_/ (UF), na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no inciso V, parágrafo 1º, Art. 27 da Resolução CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos** pelos Cooperados/Associados relacionados na Intenção de Venda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR – DAP/ANO

A (preencher com o nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF, **DECLARA**, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, do Ministério da Educação, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Física/Ano/Entidade Executora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_/ (UF), na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamada Pública 01/2018, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do ART 27, da Lei nº 6.544/1989, que a Cooperativa/Associação, neste ato por mim representado (a), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## ANEXO V

### COMPROVANTE DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Farrapos, nº 603 – Centro  
Fone: (54) 3522-3504  
99700-112 – Erechim/RS

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que Prefeitura Municipal de Erechim, CNPJ 87.613.477/0001-20, representada por Paulo Alfredo Polis, CPF nº 429.516.290-34, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, do fornecedor Cooperativa \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ 0,00 (Discriminação do valor por extenso). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceito por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado por Parecer Técnico e pelo CAE.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura digitalizada do representante legal da EE)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

Nº NF	
-------	--



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

Nº NE

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

#### RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1) **ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM E ENTIDADES CADASTRADAS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA** (Durante o ano letivo poderão ser acrescentados novos locais de entrega)

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
Divisão de Alimentação Escolar	Av. Farrapos, nº 603	Centro
EMEI. Barão do Rio Branco	Av. Sete de Setembro, 44	Centro
EMEI. Börtolo Balvedi	Rua Bortolo Balvedi, nº 1388	São Caetano
EMEF. Cristo Rei – CAIC	Rua São Martinho, nº 351	Cristo Rei
EMEI. Dom João Aloísio Hoffmann	Rua Santa Bárbara, nº 28	Progresso
EMEI. Dom João Aloísio Hoffmann – Anexo Obra Stª Marta	Rua Geraldino Rufino Pinheiro, nº 20	Progresso
EMEF. Dom Pedro II	Rua Francisco Bussata, nº 121	Progresso
EMEI. Dr. Ruther Alberto Von Mühlen	Rua Vinte de Setembro, nº183	Espírito Santo
EMEI. Dr. Ruther A. V. Mühlen – E.E. Ir Roberto Teódulo	Rua José Oscar Salazar, nº 1715	Três Vendas
EMEI. Drª Vera Beatriz Sass	Rua Assunta Dal Ponte Fuzinato, nº 200	Paíol Grande
EMEI. Estevam Carraro	Rua Antônio Lando, nº 180	Estevam Carraro
EMEF. Jaguaretê	Distrito de Jaguaretê	Interior
EMEI. Irmã Consolata	Rua Joaquim de Moura Faitão, nº 915	Koller
E.M.E.I. Lucas Vezzaro	Rua Carlos Demoliner, nº 750	Linho
EMEF. Luiz Badalotti	Rua Fulgêncio M. Coffy, nº 680	Atlântico
EMEF. Othelo Rosa	Rua Belo Cardoso, nº 1446	Presidente Vargas
EMEF. Othelo Rosa – Educação Infantil	Rua Belo Cardoso, nº 1446	Presidente Vargas
EMEF. Paíol Grande	Rua Sueli Maria Girardello, nº 205	Paíol Grande
EMEI. São Cristóvão	Rua José Bisognin, nº 401	São Cristóvão
EMEI. São Cristóvão – Anexo CECRIS 1	Rua Maria Agnes Graber, nº 94	São Cristóvão
EMEI. São Cristóvão – Anexo Associação Assist. Madre Alix	Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, nº 90	Vitória II
E.E.E. Branca de Neve – A.P.A.E.	Rua Otto Eduardo Müller, nº 34	Boa Vista
C.E.J.A. - E.E. João Caruso	Rua Maria Thereza Fávero, nº 121	Três Vendas



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

C.E.J.A – EMEF Paiol Grande	Rua Sueli Maria Girardello, nº 205	Paiol Grande
C.E.J.A – Escola Campos Salles	Av. Germano Hoffmann, nº 351 – 3º andar	Centro
C.E.J.A – Obra Santa Marta	Rua Geraldino R. Pinheiro, nº 20	Progresso
C.E.J.A – E.E.E.F. José Bonifácio (JB)	Rua Nelson Ehlers, nº 243	Centro



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## ANEXO VII

### DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**ATENÇÃO: Produtos entregues sem esta relação não serão aceitos no dia da entrega das amostras.**

(PAPEL TIMBRADO DA COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)

#### RELAÇÃO DE AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PARECER TÉCNICO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2021

**Município:** Erechim/RS

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

**A/C:**

- Raieli Segalla - Gestora Técnica
- Fabíola Gonçalves Pinotti – Gestora Técnica

Abaixo relacionado, encontra-se a relação de itens vencidos por esta Cooperativa, Associação de Produtores Rurais ou Empreendedor Familiar Rural, bem como seu(s) fornecedor(es) conforme consta no xerox do Projeto de Venda entregue no envelope nº 02 – Proposta – Projeto de Venda.

<b>Nº DO ITEM:</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b>
<b>QUANTIDADE SOLICITADA PARA AMOSTRA:</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA:</b>
<b>FORNECEDOR(ES)/PRODUTOR(ES) RURAL(IS)</b>
<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Nº DAP FÍSICA:</b>
<b>LOCALIDADE:</b>
<b>QUANTIDADE A SER FORNECIDA:</b>
<b>ASSINATURA DO DETENTOR DA DAP FÍSICA:</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:</b>
<input type="checkbox"/> Ficha técnica completa e com descrição de processamento
<input type="checkbox"/> Rótulo
<input type="checkbox"/> Registro do produto de origem animal (SIM, CISPOA, SIF)
<input type="checkbox"/> Registro MAPA
<input type="checkbox"/> Laudo técnico laboratorial
<input type="checkbox"/> Alvará transporte refrigerado
<input type="checkbox"/> Alvará de funcionamento do estabelecimento de beneficiamento atualizado
<input type="checkbox"/> Alvará de funcionamento do estabelecimento de comercialização
<input type="checkbox"/> Alvará de funcionamento do estabelecimento de processamento e congelamento
<input type="checkbox"/> Certificado de Boas Práticas de Fabricação
<input type="checkbox"/> Registro Sanitário
<b>Assinatura do Produtor:</b>

(Observar: Anexar a este, os documentos solicitados)

Local e data



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ

### ANEXO VIII

## FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

**ATENÇÃO:** o modelo de Ficha Técnica abaixo, contém os campos com as informações mínimas a serem fornecidas. **Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente.** Para os produtos que já possuam Ficha Técnica elaborada, verificar se a mesma contém todos os dados mínimos solicitados. O responsável técnico pelos produtos de origem animal deverá ser o Médico Veterinário. Para os demais produtos, poderão assinar como responsáveis técnicos por tal documento os seguintes profissionais: Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, Médico Veterinário, Tecnólogo de Alimentos. Caso a Ficha Técnica seja assinada por outro profissional que não os citados acima, esta deverá obrigatoriamente estar acompanhada de documentação comprobatória da habilitação técnica do responsável. Deverá ser carimbada e assinada.

LOGOMARCA DA EMPRESA (caso haja)										
Nome/Denominação do Produto:										
Marca de Comercialização (caso haja)										
<b>DADOS DO FABRICANTE (Agroindústria/Cooperativa)/BENEFICIADORA DO PRODUTO:</b>										
Razão Social										
CNPJ					Inscrição Estadual					
Endereço										
Nº		Complemento				CEP				
Bairro					Município				Estado	
Telefone(s)										
E-mail										
<b>DADOS DO FABRICANTE: Produtor Rural</b>										
Nome										
DAP										
Endereço										
Nº		Complemento				CEP				
Bairro					Município				Estado	
Telefone										
E-mail										
<b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b>										
Ingredientes:										
Aditivos alimentares:										





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Composição Nutricional: por 100 g/produto <b>OU</b> porção em grama (unidades) <b>OU</b> unidade (g)					
Valor calórico (kcal):	Gorduras Saturadas (g):	Fibras (g):	Ferro (mg):		
Proteínas (g):	Gorduras Insaturadas (g):	Vitamina A (µg):	Magnésio (mg):		
Carboidratos (g):	Colesterol:	Vitamina C (mg):	Zinco (mg):		
Gorduras Totais (g):	Sódio (mg):	Cálcio (mg):			
EMBALAGEM DO PRODUTO (discrição): (Primária e/ou Secundária/tipo/peso líquido)					
RÓTULO: (Anexar)					
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>					
Nome					
Profissão					
Conselho Regional		Nº de Inscrição:		CPF	
Assinatura:			Carimbo		

**Lembretes:**

- Todos os produtos com rotulagem obrigatória deverão obedecer as RDC ANVISA de Nº 259, de 20/09/2002, Nº 359 e 360, de 23/12/2003.
- O local, o horário e a data de entrega das amostras serão informados posteriormente em Sessão Pública de abertura de envelopes e registrado na Ata da sessão.